LEI N.° 421/2005, de 26 de agosto de 2005.

"RECONHECE DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR, AUTORIZA O EMPENHO, CONTABILIZAÇÃO E O PAGAMENTO EM FAVOR DA COOPERATIVA-ESCOLA DOS ALUNOS DO COLÉGIO AGRÍCOLA VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 67 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei.

Art. 1.° - Fica reconhecida a despesa de R$ 9.850,00 (nove mil e oitocentos e cinqüenta reais), efetuada para com a COOPERATIVA-ESCOLA DOS ALUNOS DO COLÉGIO AGRÍCOLA VIDAL RAMOS, oriunda do convênio 002/2004, com interveniência do CEDUP VIDAL RAMOS, referente ao exercício de 2004, cujos valores não foram empenhados e nem contabilizados pela administração anterior, embora as obrigações e objetivos do convênio pela Cooperativa-Escola e pelo CEDUP, tenham sido cumpridos;

Art 2.° – O município, deverá efetuar o empenho e a contabilização do valor de R$9.850,00 (nove mil e oitocentos e cinqüenta reais), e proceder a quitação de referido valor, em 03 (três) parcelas mensais, sendo as duas primeiras no valor de R$ 3.283,33 (três mil e duzentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), e a terceira no valor de R$ 3.283,34(três mil e duzentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos), as quais vencerão respectivamente em 31/08/2005, 30/09/2005 e 31/10/2005;

Art. 3 – As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias;

Art. 4.° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Bela Vista do Toldo, 26 de agosto de 2005.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura, na data supra.